

E.M. Professor Sebastião Vayego de Carvalho

Av. Ver. Rubens Mazieiro, 100 – Ouro Fino Paulista – CEP: 09442-700

Fone: (11) 4822-3137 / 4827-0948

E-mail: emvayego@hotmail.com

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

SEMANA 21

09/08/2021 A 13/08/2021

NOME:	Nº:	SÉRIE: 9º ANO
PROFESSOR(A): MÔNICA SANTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 7 AULAS	
ENVIAR PARA: GOOGLE CLASSROOM	DATA DE ENTREGA: 16/08/2021	
OBJETOS DE CONHECIMENTO/CONTEÚDO: GÊNERO TEXTUAL ESTATUTO		
HABILIDADE(S): (EF69LP20) Identificar, tendo em vista o contexto de produção, a forma de organização dos textos normativos e legais, a lógica de hierarquização de seus itens e subitens e suas partes: parte inicial (título – nome e data – e ementa), blocos de artigos (parte, livro, capítulo, seção, subseção), artigos (caput e parágrafos e incisos) e parte final (disposições pertinentes à sua implementação) e analisar efeitos de sentido causados pelo uso de vocabulário técnico, pelo uso do imperativo, de palavras e expressões que indicam circunstâncias, como advérbios e locuções adverbiais, de palavras que indicam generalidade, como alguns pronomes indefinidos, de forma a poder compreender o caráter imperativo, coercitivo e generalista das leis e de outras formas de regulamentação; (EF89LP17) Relacionar textos e documentos legais e normativos de importância universal, nacional ou local que envolvam direitos, em especial, de crianças, adolescentes e jovens – tais como a Declaração dos Direitos Humanos, a Constituição Brasileira, o ECA -, e a regulamentação da organização escolar – por exemplo, regimento escolar -, a seus contextos de produção, reconhecendo e analisando possíveis motivações, finalidades e sua vinculação com experiências humanas e fatos históricos e sociais, como forma de ampliar a compreensão dos direitos e deveres, de fomentar os princípios democráticos e uma atuação pautada pela ética da responsabilidade (o outro tem direito a uma vida digna tanto quanto eu tenho).		
ESTRATÉGIAS E RECURSOS: COMPUTADOR, CELULAR OU TABLET COM ACESSO À INTERNET; CADERNO; CANETA, LÁPIS E BORRACHA.		
ORIENTAÇÕES: COPIE OS ENUNCIADOS (OU IMPRIMA) E RESPONDA NO CADERNO; ENVIE FOTO DA TAREFA CONCLUÍDA PARA A PROFESSORA (CASO RETIRE A ATIVIDADE NA ESCOLA, ENTREGUE-A NO MESMO LOCAL).		
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de terça a sexta-feira, das 07h00 às 12h20.		

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Vigência

(Vide Decreto nº 8.136, de 2013)

Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Título III.

[...]

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 19/07/2021.

Responda:

1. O que são estatutos e qual é sua função?
2. Releia o artigo 1º das Disposições Preliminares do Estatuto da Igualdade Racial e identifique quais problemas enfrentados pela população negra no Brasil motivaram a aprovação desse conjunto de leis.
3. As Disposições preliminares do Estatuto da Igualdade Racial são compostas de cinco artigos. O 1º conta com um parágrafo único, dividido em seis itens. Qual a função desses itens para o estatuto? Por que eles são fundamentais?
4. Releia os artigos 2º, 3º e 4º.
 - a. Identifique aquele que apresenta ações concretas do Estado com a finalidade de assegurar a defesa dos direitos da população negra.
 - b. Releia os tópicos de I a IV do artigo do Estatuto da Igualdade Racial e identifique:
 - Aquele (s) que protege (m) a população negra de qualquer discriminação;
 - Aquele (s) que incentiva (m) diferentes setores da sociedade a promover ações que visem à igualdade de oportunidades;
 - Aquele (s) que visa (m) à garantia da presença do negro nos diferentes grupos profissionais e sociais da sociedade.
5. Em qual dos artigos toda a população está incluída no dever de garantir a igualdade de oportunidades a todo cidadão? Reescreva o trecho que justifica sua resposta.

E.M. Professor Sebastião Vayego de Carvalho

Av. Ver. Rubens Mazieiro, 100 – Ouro Fino Paulista – CEP: 09442-700

Fone: (11) 4822-3137 / 4827-0948

E-mail: emvayego@hotmail.com

DISCIPLINA: ARTE

SEMANA: 21

09/08/2021 A 13/08/2021

NOME:	Nº:	SÉRIE: 9º
PROFESSOR(A): RITA	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 02	
ENVIAR PARA: GOOGLE CLASSROOM /	DATA DE ENTREGA: 16/08/2021	
Objetos de conhecimento/Conteúdo: Teatro Épico, Teatro oprimido, teatro contemporâneo e a Quarta parede		
HABILIDADE(S): (EF69AR28) INVESTIGAR E EXPERIMENTAR DIFERENTES FUNÇÕES TEATRAIS E DISCUTIR OS LIMITES E DESAFIOS DO TRABALHO ARTÍSTICO COLETIVO E COLABORATIVO. (EF69AR29) EXPERIMENTAR A GESTUALIDADE E AS CONSTRUÇÕES CORPORAIS E VOCAIS DE MANEIRA IMAGINATIVA NA IMPROVISAÇÃO TEATRAL E NO JOGO CÊNICO.		
ESTRATÉGIAS E RECURSOS: CONTEXTO, LEITURA E INTERPRETAÇÃO. (WHATSAPP, PLATAFORMA CRESPOM e GOOGLE CLASSROOM)		
ORIENTAÇÕES: FAÇA A LEITURA DO TEXTO. EM SEGUIDA, DESCREVA COM SUAS PALAVRAS AS FORMAS DE TEATRO APRESENTADAS ABAIXO E O PAPEL DA QUARTA PAREDE NO TEATRO. NÃO ESQUEÇA DE COLOCAR O SEU NOME COMPLETO, NÚMERO E TURMA (A, B OU C), DÚVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 12H 979549192 PRÔ RITA.		

Teatro Épico

O conceito de *teatro épico* diz respeito a um teatro didático que procura uma distanciamento entre personagem e espectador para que este seja capaz de refletir e apreender a lição social proposta. Enquanto o teatro clássico e tradicional leva o público a fortes emoções, o teatro épico contrapõe-se, O espectador deve ter um olhar crítico para se aperceber melhor de todas as formas de injustiças e de opressões ali apresentadas. Este conceito é apontado, por volta de 1926, pelo poeta e dramaturgo alemão Bertolt Brecht (1898-1956).

Teatro oprimido

Criado pelo dramaturgo, Augusto Boal em 1960, o teatro do Oprimido é caracterizado como um método que utiliza de técnicas, exercícios e jogos teatrais durante sua apresentação, com a finalidade de estimular a discussão e problematização de assuntos políticos, sociais, éticos e estéticos. Boal busca sempre lutar contra todas as formas de opressão, a favor dos explorados e oprimidos, um teatro de cunho político, libertário e transformador.

No período em que a ditadura militar reprimiu com maior força a voz do povo e de seus representantes, nos diferentes âmbitos sociais, Boal aliou-se a educadores e intelectuais da América Latina, dispostos a desenvolverem uma tomada de consciência dos oprimidos. O teatro do oprimido estimula a busca da sua liberdade de ação, para expor de forma simples sua opinião real e estar a par do que acontece no mundo, desenvolvendo uma espécie de libertação dos oprimidos, ou seja, libertar os indivíduos que se sentem coagidos e submetidos a algo, seja por autoridades, pela sociedade, pelo uso da força e assim em diante. Essa técnica de teatro, está organizada em diferentes formas/técnicas de ações dramáticas, acrescentando que para Boal o teatro é ação. A ideia é que, através de todas as técnicas utilizadas ao longo da metodologia, as pessoas possam se estimular de forma a discutir sobre os mais variados problemas que surgem no cotidiano, refletindo sobre as ações realizadas. Os tipos de técnicas ou formas utilizadas no Teatro do Oprimido são variados, entre elas temos o "Teatro-Fórum" é uma técnica em que os atores representam uma cena até a apresentação do problema, e em seguida propõem aos espectadores que mostrem, por meio da ação cênica, soluções para o então problema apresentado que pode ser verbal ou não.

A quarta parede

A "quarta parede" é uma divisória imaginária situada na frente do palco que separa os atores da plateia, que observa tudo o que está acontecendo em cena de forma passiva sem nenhuma participação, como se fossem mundos diferentes. A quebra da "quarta parede", portanto, também muito utilizada no teatro, é a interação da plateia na ação dramática. Surgiu somente no final do século XV e início do século XVI, durante o período do Renascimento na Itália. O recurso é muito usado no teatro improvisado, onde a plateia é convidada a interagir com os atores em certos pontos, como para escolher a resolução de um mistério. Nesse caso, os espectadores são tratados como testemunhas da ação em andamento, tornando-se "atores" e atravessando a quarta parede.

O teatro contemporâneo

O teatro contemporâneo se identifica com experimentação de apresentações em espaços não convencionais e também costuma eliminar a quarta parede, aquela invisível, que separa o público das personagens, ou seja, trabalham a encenação interativa e a produção de textos coletivos em suas apresentações.